



PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ

Ementa:

**VETO TOTAL DO PROJETO DE LEI N° 016/2021, QUE  
"AUTORIZA A IMPLEMENTAÇÃO DA PATRULHA PET NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Interessado:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Proposição:

VETO TOTAL (OFÍCIO N° 224/2021-GAB, DE 02/06/2021)

### Movimento do Processo

Andamento	Data		
	08	06	2021
AO PLENÁRIO (23ª SESSÃO ORDINARIA)	08	06	2021
A DIRETORIA LEGISLATIVA	08	06	2021
AO PLENÁRIO (26ª SESSÃO ORDINÁRIA – RETIRADO DE PAUTA)	24	06	2021
A DIRETORIA LEGISLATIVA	24	06	2021
AO PLENÁRIO (31ª SESSÃO ORDINÁRIA – VETO REJEITADO POR UNANIMIDADE)	17	08	2021
A DIRETORIA LEGISLATIVA	17	08	2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
REJEITADO na Sessão Ordinária /  
Extraordinária na data de

17/08/2021

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

Ofício nº 224/2021- GAB

Castanhal, 02 de junho de 2021.

**Excelentíssimo Sr. Vereador**

**SÉRGIO LEAL RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal de Castanhal e, Sr.(s) Vereadores

Rua Major Wilson, 450, Nova Olinda, Castanhal-Pa

CEP: CEP 68.742-190.

Exmo. Sr. Presidente e Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, a MENSAGEM DE VETO TOTAL do **Projeto de Lei nº 016/2021**, que *“Autoriza a implementação da Patrulha PET no âmbito do município, e dá outras providências”*

Na oportunidade, aproveitamos para registrar a expressão de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**WILLAME COSTA MAGALHÃES**  
**CHEFE DE GABINETE**



**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 016/2021**

**Excelentíssimo Sr. Vereador**

**SÉRGIO LEAL RODRIGUES**

**Presidente da Câmara Municipal de Castanhal**

**e Sr.(s) Vereadores**

O art. 90, da Lei Orgânica do Município de Castanhal, dispõe que uma vez aprovado um Projeto de Lei, este será enviado ao chefe do Poder Executivo para sanção ou, caso o considere no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público, veto, total ou parcial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser contado do seu recebimento.

No dia 12/05/2021 (quarta-feira), foi protocolado perante a Prefeitura Municipal a Mensagem de aprovação do **Projeto de Lei nº 016/2021**, que “*Autoriza a implementação da Patrulha PET no âmbito do município, e dá outras providências*”.

Tendo prazo até 02/06/2021 (terça-feira) para sanção ou veto, cumpre-me lhes comunicar que, na forma do disposto no inciso IV, do art. 115 da Lei Orgânica do Município, decido pelo **VETO** do mencionado Projeto de Lei, com base nas razões abaixo.

**RAZÕES DO VETO**

A Lei Orgânica do Município de Castanhal prevê em sua Seção V, do Processo Legislativo, o qual dispõe no artigo 90 sobre a sanção do Projeto de Lei aprovado, senão se veja:

*“Art.90 - Aprovado o Projeto de Lei será este, enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará”.*

Nessa toada, o referido dispositivo dispõe que uma vez aprovado o Projeto de Lei, o mesmo será enviado ao chefe do Poder Executivo, aquiescendo, o sancionará ou, caso o considere no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**GABINETE DO PREFEITO**

No caso em epígrafe, tem-se o projeto de Lei nº 016/2021 que dispõe sobre o “*Autoriza a implementação da Patrulha PET no âmbito do município, e dá outras providências*”

No tocante, a sua viabilidade jurídica e adequação técnica, percebe-se que a referida lei se encontra em desconformidade com as legislações ambientais vigentes, isso porque à luz da nota nº 007/2021, em que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente elenca algumas inconsistências do supradito projeto de lei, dentre os quais:

- a) *Competência para atuação;*
- b) *Limitação técnica e operacional para atuação;*

Sendo assim, diante do apontado linhas acima, o qual pode ser pormenorizadamente explorado pela nota técnica, em anexo, compreendemos que o referido projeto de lei deve ser vetado.

É o parecer.

**CONCLUSÃO**

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a **vetar o projeto de Lei nº 016/2021**. Plenamente confiante na ampla consciência jurídica e no alto descortino político e social de Vossas Excelências e na serena expectativa de seu acatamento pelos nobres integrantes dessa Casa de Leis, reitero expressões de elevada consideração e profundo apreço.

Castanhal/PA, 02 de junho de 2021.

PAULO SERGIO  
RODRIGUES  
TITAN:00114057249

Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO RODRIGUES  
TITAN:00114057249  
Dados: 2021.06.02 10:30:07 -03'00'

**PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**REJEITADO na Sessão Ordinária /**  
**Extraordinária na data de**

17/05/2021

**Presidente**